ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.510 de 30 de outubro de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2012 E INCLUIR NA LEI DE ORÇAMENTO ATIVIDADE NA SAÚDE COM RECURSOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento do município no na valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) pela arrecadação da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária. As despesas serão alocadas na seguinte função programática:

I – Função programática – 06.01.10.301.0075.2034 – Manutenção das Atividades da Saúde.

Elemento de despesa – 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita. Recurso 0400 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Art. 2.º Servirão de recursos para suportar as despesas previstas no Crédito especial acima discriminado a arrecadação das taxas de fiscalização de Vigilância Sanitária no exercício de 2012, de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.